



UNICAMP

Comissão
Pós-Graduação

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPPGBIOEN – 003/2014

Dispõe sobre o acompanhamento do desempenho acadêmico e da atividade de pesquisa dos alunos no Programa Integrado de Pós-Graduação em Bioenergia.

Tendo em vista a necessidade de descrição formal dos procedimentos referentes ao acompanhamento das atividades dos alunos regularmente matriculados no Doutorado em Bioenergia, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Art.1º As atividades dos alunos regularmente matriculado no Doutorado em Bioenergia serão avaliadas anualmente através do relatório de atividades.

Parágrafo único - O relatório deverá ser entregue até o final do segundo (2º) semestre de cada ano letivo, na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos, devidamente assinado pelo aluno e pelo orientador.

Art. 2º A Comissão do Programa solicitará a um consultor parecer sobre o relatório que será encaminhado ao orientador e ao aluno.

§ 1º - O relatório reprovado deverá ser reapresentado no prazo máximo de 30 dias após a entrega do parecer.

§ 2º - O parecer emitido será um dos critérios importantes para a renovação e atribuições de bolsas do Programa, bem como de outros benefícios.

§ 3º - A ocorrência consecutiva de dois (02) relatórios reprovados bem como a não entrega no prazo determinado implicará no cancelamento da bolsa.

Art. 3º Os casos especiais ou omissos serão analisados pela Comissão de Programa de Pós-Graduação em Bioenergia.

Aprovada na CPG/FEA em: 24/09/2014